



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI Nº 96 /2019

000003

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de até **R\$ 390.484,30 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas

Unidade orçamentária 8001: Secretaria Munic. de Desenvolvimento Econômico

Função 23: Comércio e Serviços

Subfunção 691: Promoção Comercial

Programa 4: Desenvolvimento Sustentável

Ação 1.28 – Aquisição de Terreno p/ ações de Desenvolvimento Econômico

4.5.90.00.00.00.00 – Inversões Financeiras390.484,30

Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **acrescer** no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de **R\$ 390.484,30 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**, observando a arrecadação prevista e a arrecadação efetivada até o 2º trimestre do exercício de 2019, como é demonstrado na tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto até o 2º TRI	B Valor arrecadado até o 2º TRI	C Excesso arrecadado até o 2º TRI	D Valor a ser utilizado para fins desta lei (D<=C)	E Valor já utilizado do excesso arrecadado (E<=C)
10000	23.005.847,93	24.926.552,40	1.920.704,47	390.484,30	928.041,42
TOTAL				390.484,30	1.318.525,72

Fonte: SMAFO 2019

Art. 3º - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

000005

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional especial de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo o acréscimo de dotações orçamentárias, por provável excesso de arrecadação de recurso do exercício corrente, visando à atender em parte a desapropriação de terreno por interesse público, com ônus financeiro para o município.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas (SC), 20 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito